



TERMO DE REFERÊNCIA/FUNDEB

O **Fundo Municipal de Educação** de Santana do Araguaia **FUNDEB** pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no **CNPJ-MF 17.546.234/0001-31**, com sede no Bairro Bíblia na Rua Valdivino de Carvalho nº 133, representado neste ato por **Djalma Moreira de Souza**, escrito no **CPF nº: 719.302.562-72**; **Secretário Municipal de Educação** nomeado pelo Prefeito Municipal resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

- 1.1. **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reprografia (Xerox), para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Santana do Araguaia durante o ano letivo de 2019.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a prestação de serviço amparada por ata registro de preços, a qual permite a este Fundo Municipal de Educação realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para contratação de prestação de serviço através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

A presente contratação justifica-se pelo fato de os serviços de reprografia, serem necessários ao atendimento dos diversos setores deste Fundo Municipal de Educação no desempenho de suas atividades, e tendo em vista maior otimização do serviço com controle, centralização e expectativa de redução de custos.

3 - META FISICA

- 3.1. Viabilizar a contratação de prestação de serviço para o ano, em fiel cumprimento a legislação vigente e atendendo de forma satisfatória o interesse público.

4 - LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. As entregas inerentes ao objeto deverá ser na sala de protocolo do Fundo Municipal de Educação e Escolas da rede Municipal de ensino conforme requisição.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. As prestações de serviços realizadas em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer conforme Ordem de Serviço atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação.

5.2. A entrega deverá ser imediata, após a emissão da ordem de serviço devidamente emitida pelo Fundo Municipal de Educação.

5.3. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de ordem de serviço específica (autorização de atendimento), em duas vias expedidas pelo Fundo Municipal de Educação, na qual deverá conter especificações do atendimento e quantidade solicitada.

5.4. Para cada atendimento deverá ser apresentada uma ordem de serviço a qual além de conter informações acima citadas deverá ser discriminada as quantidades de serviços e preços, ser datada e assinada pelo servidor, e pelo funcionário da contratada que realizou o atendimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via em poder do servidor, que deverá retornar para a Gerencia Administrativa.

5.5. As entregas deverão ser realizadas nas unidades Escolares da sede do município nos Distritos e na Zona Rural sem qualquer custo para Secretaria de Educação conforme Planilha descritiva abaixo:

ESCOLAS	LOCALIZAÇÃO	DISTÂNCIA DA SEDE
E.M.E.F IRMÃO PIO BARROSO	SEDE	-
E.M.E.F JORCELI SILVA SESTARI(ANEXO)	SEDE	
E.M.E.F SALES PEREIRA	SEDE	-
E.M.E.F TEREZINHA BREU VITA	SEDE	-
E.M.E.F PROF JOSE DE RIBAMAR	SEDE	-
E.M.E.I D ELIZA AUGUSTA	SEDE	-
E.M.E.I MARIA INÊS	SEDE	-
CRECHE MUNICIPAL CARMEM COSTA	SEDE	-
E.M.E.F WOLFGANG SAUER	ZONA RURAL	70 KM
E.M.E.F IRMA MAGNOLIA	DISTRITO	80 KM
E.M.E.F CUPERTINO CONTENTE	ZONA RURAL	50 KM
E.M.E.F TEREZA SANTANA COSTA	DISTRITO	22 KM
E.M.E.F IRMÃO MANOEL GARCIA	DISTRITO	80 KM
E.M.E.F IZABEL DIAS	DISTRITO	50 KM

6 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

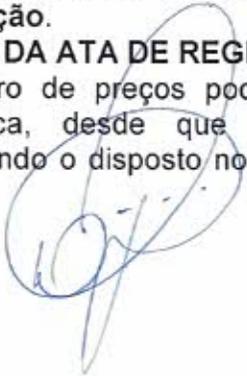
6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao **Fundo Municipal de Educação**.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no decreto Municipal de Regulamentação do Registro de Preços.



9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em presa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação da prestação de serviço licitado, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovações de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, simultaneamente com o gestor de contratos.

11.2. A presença da fiscalização do Fundo Municipal de Educação não ilide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para ao **Fundo Municipal de Educação**.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

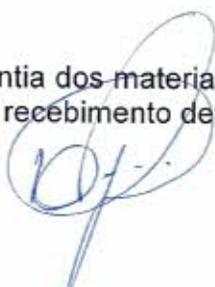
12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e descritas na proposta.

13 - DA GARANTIA

13.1. - O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 06(seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.



13.2 - A empresa vencedora da prestação de serviço será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, não compatíveis com as especificações do edital.

13.3 - Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso e atender a Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro horas).

14 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

14.1. As reprografia a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

14.2 O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Requisição a ser emitida pelo Fundo Municipal de educação.

14.3. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente deste Fundo Municipal de Educação, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

15.2. Arcar com as despesas de insumos tipo papel utilizado para reprografia (Xerox).

15.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

16 – PENALIDADES

16.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

17 – DO VALOR

17.1. O valor máximo proposto pelo **Fundo Municipal de Educação**, para a aquisição será o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado a ser realizada pelo departamento competente.

18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do **Fundo Municipal de Educação FUNDEB 40%**.

DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA

ORIGEM	ATIVIDADE
FUNDEB 40%	2.119 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

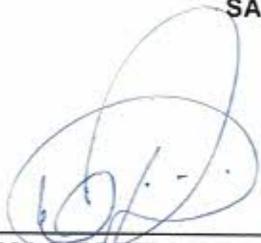
19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

ANEXO I PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	REPROGRAFIA (XEROX) MONOCROMATICA NO FORMATO A-4	1.200.000,00	UND

SANTANA DO ARAGUAIA 10/04/2019



DJALMA MOREIRA DE SOUZA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 971/2017